

EDITAL DE CITAÇÃODESTINATÁRIO(A)(S): DEIVID DE QUADRA MOREIRA

PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O(A) Juiz(íza) de Direito Leonardo Silva Machado, da Vara de Família e Sucessões da Lapa, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Cumprimento de sentença, assunto Expropriação de Bens, sob nº 0000976-65.2023.8.16.0103, em que é autor B.W.M., e réu DEIVID DE QUADRA MOREIRA, e que não foi possível localizar pessoalmente a **parte DEIVID DE QUADRA MOREIRA**, portador(a) do RG 6088464 SSP/SC e CPF 114.552.119-31. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **CITAÇÃO** para oferecer contestação no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com a decisão judicial de mov. 161.1 que segue parcialmente transcrita:

"I. Por razões de brevidade e economia, reporto-me ao relatório pormenorizado acostado nas decisões de movs. 102.1 e 125.1.

Compulsando os autos, verifica-se que restaram infrutíferas todas as diligências realizadas, ao longo de 02 (dois) anos, para tentativa de citação pessoal do réu, de modo que, como ultima ratio, acolho o pedido do Exequente e determino se proceda a citação de Deivid de Quadra Moreira por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, com fundamento no artigo 256, inciso II, do Código de Processo Civil.

II. Decorrido o prazo do edital, venham para eventual nomeação de Curador especial, nos termos do artigo 72, inciso II, do mesmo diploma legal.

III. Diligências necessárias.

Lapa, datado e assinado digitalmente.

Leonardo Silva Machado

Juiz de Direito"

Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.



O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).

Eu, Rodrigo Henrique de Mendonca Locks, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Lapa, 13 de março de 2025.

Leonardo Silva Machado

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **<https://portal.tjpr.jus.br/projudi>**.